



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 139/2019 – GP

Concede férias ao servidor **JEFERSON PETSON FRANCELINO** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JEFERSON PETSON FRANCELINO**, Gari, matrícula n° 180505-3, CPF/MF n° 016.XXX.XXX-78 e RG n° 002.733.754 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar n° 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **férias** ao servidor **JEFERSON PETSON FRANCELINO**, Gari, matrícula n° 180505-3, CPF/MF n° 016.XXX.XXX-78 e RG n° 002.733.754 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos por 30 (trinta) dias, de 10 de junho 9 de

julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 31/03/2018 à 31/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de junho de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 137/2019 – GP

Concede férias ao servidor **FRANCISCO ALMEIDA** e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO ALMEIDA**, Porteiro, matrícula n° 180258-5, CPF/MF n° 450.XXX.XXX-87 e RG n°



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

002.445.653 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO ALMEIDA**, Porteiro, matrícula nº 180258-5, CPF/MF nº 450.XXX.XXX-87 e RG nº 002.445.653 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta) por 30 (trinta) dias, de 13 de junho a 12 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de junho de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2019 – GP

Concede férias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA** e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA**, Motorista, matrícula nº 180504-5, CPF/MF nº 068.XXX.XXX-33 e RG nº 002.568.367 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA**, Motorista, matrícula nº 180504-5, CPF/MF nº 068.XXX.XXX-33 e RG nº 002.568.367 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos por 30 (trinta) dias, de 10 de junho a 9 de julho



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

de 2019, referente ao período aquisitivo de 30/03/2018 a 30/03/2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de junho de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2019 – GP

Concede férias ao servidor **ANTONIO JORGE FREIRE DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO JORGE FREIRE DE SOUZA**, Vigia (porteiro), matrícula nº 180255-0, CPF/MF nº 702.XXX.XXX-34 e RG nº 1.017.514 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ANTONIO JORGE FREIRE DE SOUZA**, Vigia (porteiro), matrícula nº 180255-0, CPF/MF nº 702.XXX.XXX-34 e RG nº 1.017.514 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 30 (trinta) dias, de 12 de junho 11 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 01/04/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de junho de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 140/2019 – GP

Concede férias a servidora **ANTONIA SONARA ROCHA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA SONARA ROCHA**, ASG, matrícula nº 180512-6, CPF/MF nº 092.XXX.XXX-56 e RG nº 002.913.780 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **férias** a servidora **ANTONIA SONARA ROCHA**, ASG, matrícula nº 180512-6, CPF/MF nº 092.XXX.XXX-56 e RG nº 002.913.780 – SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por 30 (trinta) dias, de 3 de junho a 2 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 28/03/2018 à 28/03/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de junho do ano vigente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de junho de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 142/2019 – GP

Concede férias ao servidor **MARCOS MACIEL FERNANDES DOS SANTOS** e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS MACIEL FERNANDES DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 180534-7,



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

CPF/MF nº 050.XXX.XXX-80 e RG nº 001.704.372 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MARCOS MACIEL FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 180534-7, CPF/MF nº 050.XXX.XXX-80 e RG nº 001.704.372 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal da Saúde por 30 (trinta) dias, de 3 a 30 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 02/06/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho do ano em curso, revogando às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de junho de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 143/2019 – GP

Concede licença a servidora **MARIA VANDA FREIRE DE OLIVEIRA** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA VANDA FREIRE DE OLIVEIRA**, ASG, matrícula nº 180272-0, CPF/MF nº 555.XXX.XXX-04 e RG nº 960.946 – ITEP/RN, solicitando licença especial;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** a servidora **MARIA VANDA FREIRE DE OLIVEIRA**, ASG, matrícula nº 180272-0, CPF/MF nº 555.XXX.XXX-04 e RG nº 960.946 – ITEP/RN, lotada na Secretaria Municipal da Saúde por 3 (três) meses, de 10 de junho a 8 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de junho de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 144/2019 – GP

Concede licença ao servidor **FRANCISCO MAGNO DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO MAGNO DA SILVA** Gari, matrícula nº 180229-1, CPF/MF nº 056.XXX.XXX-45 e RG nº 2.307.407– ITEP/RN, solicitando licença especial;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** ao o requerimento do servidor **FRANCISCO MAGNO DA SILVA**, Gari, matrícula nº 180229-1, CPF/MF nº 056.XXX.XXX-45 e RG nº 2.307.407 – ITEP/RN, lotado na Secretaria Municipal da Obras, Urbanismo e Serviços Públicos por 3 (três) meses, de 10 de junho a 8 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de junho de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 145/2019 – GP

Concede licença a servidora **ANTONIA MARIA DE PAULA NOGUEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA MARIA DE PAULA NOGUEIRA**, ASG, matrícula nº 180073-6, CPF/MF nº 904.XXX.XXX-04 e RG nº 1.197.019 – ITEP/RN, solicitando licença especial;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** a servidora **ANTONIA MARIA DE PAULA NOGUEIRA**, ASG, matrícula nº 180073-6, CPF/MF nº 904.XXX.XXX-04 e RG nº 1.197.019 – ITEP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 3 (três) meses, de 10 de junho a 8 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de junho de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 146/2019 – GP

Concede licença a servidora **ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA**, Professora, matrícula nº 180123-6, CPF/MF nº 021.XXX.XXX-43 e RG nº 1.283.177 – ITEP/RN, solicitando licença especial;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** a servidora **ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA**, Professora, matrícula nº 180123-6, CPF/MF nº 021.XXX.XXX-43 e RG nº 1.283.177 – ITEP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 3 (três) meses, de 10 de junho a 8 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 10 de junho de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

Portaria nº 147/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para um mandato de dois anos, no período de 2019 a 2021, os representantes do Conselho Municipal de Educação, Titulares e Suplentes, conforme abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: FELIPE LAYDSON DE MELO FERNANDES
SUPLENTE: ELTON JONH DOS SANTOS CARVALHO

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

TITULAR: JOSÉ JALES DE SOUZA
SUPLENTE: ROSIMEIRE MARQUES TEIXEIRA

III – REPRESENTANTES DOS PAIS:



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

TITULAR: CÍCERA ANTONIA
PIMENTA
SUPLENTE: DAMIÃO FERNANDES
DA SILVA

IV – REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

TITULAR: DANIEL FERNANDES DA
SILVA
SUPLENTE: LIDIAN RAFAELA DE
OLIVEIRA

V – REPRESENTANTES DOS UNIVERSITÁRIOS

TITULAR: VITÓRIA FERNANDES DA
SILVA
TITULAR: VIVIANE COSTA DA SILVA

VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

TITULAR: ADRIANO VIEIRA LÔPO
SUPLENTE: ISABELLE KALILA DE
SOUZA ALMEIDA

VII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

TITULAR: FRANCISCO GENILDO DA
COSTA
SUPLENTE: ERICK FERNANDES DA
COSTA

VIII – REPRESENTANTES DO CORPO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:

TITULAR: ANTONIA ILMA DE
OLIVEIRA FREITAS
SUPLENTE: ANDRÉ LUIZ DE
MORAES CORREIA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 10 de junho de
2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEI N° 378, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo único desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A contratação temporária do profissional

constante no Anexo I desta lei será realizada de forma direta,

Parágrafo Segundo - As atribuições da função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

V – dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII – dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as

decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§1º - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade

administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - A contratação terá forma de contrato administrativo e somente poderá ser efetivada com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

ANEXO ÚNICO – LEI N° 378/2019

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cargo/Função	Quantidade	Fonte pagadora	Remuneração
Cirurgião-Dentista	01	Saúde	R\$ 2.500,00

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande (RN), SEXTA-FEIRA 14 DE JUNHO DE 2019



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **689** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com